



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026/2025

SÚMULA: “Nomear Chefe da Seção de Coordenação da Casa Lar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0565/2022, de 31 de maio de 2022 e Lei Municipal nº 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0565/2022** de 31 de maio de 2022, que Cria a Casa Lar, entidade de acolhimento e vivência para crianças e adolescentes e **Lei Municipal nº. 0692/2024**, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a partir de 01 de janeiro de 2025, para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, a Senhora **ALEXANDRA FIRMINO**, servidora efetivo do cargo Atendente de Educação Infantil, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 6**.

Art. 2º. – As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de **Chefe da Seção de Coordenação da Casa Lar**, encontram-se disposta no Art. 51 da **Lei Municipal nº. 0692/2024**, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas e correlatas.

Art. 3º. – Conceder **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 06**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de chefe, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal